



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230323
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-023-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230313

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu/PA e a empresa **CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 03.712.368/0001-70, com sede na Rua Travessa Pedro Gomes nº 825 bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68371-000, telefone: (93) 99210-4058 / 3515-3443, finan_castanheira@hotmail.com; doravante denominada **CONTRATADA** representada por sua Proprietária, Sra. **CLÁUDIA ELIZÂNGELA COUTINHO DA LUZ** (brasileira, solteira), endereço comercial Rua Travessa Pedro Gomes nº 825 bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68371-000; portadora do Rg nº 2407741 PC/PA, CPF nº 394.944.542-00.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-023-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 045/2023, homologado em 15/06/2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-023-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230313.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 045/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de peças, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
047223	ALOJAMENTO (BOMBA INJETORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7 D. COD:75204115 - Marca.: METISA	UNIDADE	5,00	5.410,430	27.052,15
047224	ALOJAMENTO (EMBREAGEM) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. CO D: 75242175 - Marca.: METISA	UNIDADE	5,00	980,640	4.903,20
047225	ALOJAMENTO (CAMBIO DE VELOCIDADES CARÇA E TAMPAS) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA cod:75223366	UNIDADE	3,00	1.302,600	3.907,80
047226	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA BOMBA ALIMENTADORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA cod: 746189	UNIDADE	2,00	309,190	618,38
047227	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA cod: 75202648	UNIDADE	2,00	1.562,350	3.124,70
047228	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA COD:75285250.	UNIDADE	2,00	374,470	748,94
047229	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR - Marca.: METISA ESTEIRA 7D COD: 75210858	UNIDADE	2,00	1.464,560	2.929,12
047230	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. cod: 75238023 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	2.079,610	4.159,22
047231	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA cod: 75202898	UNIDADE	1,00	1.748,740	1.748,74
047232	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: METISA cod:75204059	UNIDADE	2,00	1.634,570	3.269,14
047233	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. cod:75221904 - Marca.: METISA	UNIDADE	25,00	343,360	8.584,00
047234	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod:75221925 - Marca.: METISA	UNIDADE	25,00	331,970	8.299,25
047240	CORRENTE (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75222354 - Marca.: METISA	UNIDADE	10,00	3.152,190	31.521,90
047241	CUNHA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75221926 - Marca.: METISA	UNIDADE	5,00	218,630	1.093,15
047242	CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75202603 - Marca.: GATES	UNIDADE	10,00	111,120	1.111,20
047243	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75206223 - Marca.: GATES	UNIDADE	10,00	82,090	820,90
047244	ESPELHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: A177462 - Marca.: METISA	UNIDADE	4,00	556,150	2.224,60
047245	FILTRO (DEPURADOR DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75248928 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	270,580	6.764,50
047246	FILTRO DE AR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75248929 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	287,110	7.177,75
047247	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75221907 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	130,840	3.271,00
047248	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 76042660 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	183,910	4.597,75
047249	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75213131 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	158,620	3.965,50
047250	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 73124631 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	169,740	4.243,50
047251	FILTRO (RESERVATORIO COMBUSTIVEL) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 76018036 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	265,850	6.646,25
047252	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75204060 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	263,630	6.590,75
047253	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 8320238 - Marca.: WEGA	UNIDADE	25,00	78,340	1.958,50
047255	LÂMINA DE MOLA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75222117 - Marca.: METISA	UNIDADE	10,00	838,960	8.389,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



047256	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75238367 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	28.016,790	56.033,58
047257	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75238368 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	25.745,950	51.491,90
047258	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75217863 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	23.863,020	47.726,04
047259	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75217894 - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	23.863,020	47.726,04
047260	PARAFUSOS (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 8321373 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	12,920	1.292,00
047261	PARAFUSOS (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79031606 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	15,630	1.563,00
047262	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 4979223 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	128,340	12.834,00
047263	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208044 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	140,010	14.001,00
047264	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208045 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	116,120	11.612,00
047265	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 75208046 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	102,230	10.223,00
047266	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 79031596 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	131,680	13.168,00
047267	PORCA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 8321374 - Marca.: MTD	UNIDADE	100,00	6,230	623,00
047268	PORCA (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D cod: 76008325 - Marca.: MTD	UNIDADE	250,00	8,060	2.015,00
047270	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222283 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	134,450	672,25
047271	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202709 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	255,020	1.275,10
047272	POLIA (COMANDO E POLIA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202540 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	202,240	1.011,20
047273	POLIA (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75325607 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	203,070	1.015,35
047274	RODA DENTADA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221609 - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	1.015,080	10.150,80
047275	RODA TENSORA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75212391 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	4.117,000	20.585,00
047276	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4991715 - Marca.: METISA	UNIDADE	15,00	879,240	13.188,60
047277	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4903 - Marca.: METISA	UNIDADE	15,00	1.379,550	20.693,25
047278	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4902 - Marca.: METISA	UNIDADE	15,00	1.306,770	19.601,55
047279	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4900 - Marca.: METISA	UNIDADE	15,00	897,300	13.459,50
047280	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 04898 - Marca.: METISA	UNIDADE	15,00	797,010	11.955,15
047281	SAPATA DE ESTEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 05295 - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	266,960	2.669,60
047282	SUPORTE, RH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211758 - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	757,840	7.578,40
047283	SUPORTE, LH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211762 - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	571,990	5.719,90
047284	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75243970 - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	3.025,800	9.077,40
047285	TANQUE DE FILTRAGEM (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75204389 - Marca.: LNG	UNIDADE	3,00	2.285,460	6.856,38
047286	TRAVA DA ARRUELA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: MTD	UNIDADE	50,00	16,690	834,50
047287	TUBO FLEXIVEL (BOMBA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	248,560	2.485,60
047288	TUBO FLEXIVEL (LONAS DE FREIO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 73122923 - Marca.: MTD	UNIDADE	15,00	465,310	6.979,65
047289	TUBO FLEXIVEL (COMANDO HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D - Marca.: MTD	UNIDADE	15,00	110,840	1.662,60
047290	TUBO FLEXIVEL (SISTEMA HIDRAULICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75237853 - Marca.: MTD	UNIDADE	10,00	383,160	3.831,60
047291	TUBO FLEXIVEL (CILINDRO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221387 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	248,350	1.241,75
047292	TUBO FLEXIVEL (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222528 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	128,900	644,50
047293	TUBO RIGIDO (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8321751 - Marca.: MTD	UNIDADE	5,00	309,470	1.547,35
047294	VENTILADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202927 - Marca.: METISA	UNIDADE	5,00	547,540	2.737,70
090579	BUCHA 0,10MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208047 - Marca.: METISA	JOGO	25,00	78,060	1.951,50
090580	BUCHA 0,20MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208048 - Marca.: METISA	JOGO	25,00	102,510	2.562,75
090581	BUCHA 0,30MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208049 - Marca.: METISA	JOGO	5,00	89,450	447,25
090582	BUCHA STD (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 79034202 - Marca.: METISA	JOGO	5,00	86,400	432,00
090583	MANGUEIRA HIDRAULICA - DIVERSAS - Marca.: METISA	METRO	150,00	300,300	45.045,00



090584	CONEGUIÇÃO HIDRAULICA - DIVERSAS - Marca.: METISA	UNIDADE	150,00	204,740	30.711,00
VALOR GLOBAL R\$					678.654,23

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 22/06/2023 e encerrando em 22/06/2024.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.



5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e



6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA –Matricula nº. 0413790 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS



11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 22 de junho de 2023.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E
SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.712.368/0001-70
Cláudia Elizângela Coutinho da Luz
CPF: 394.944.542-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____